PROJETO DE LEI 50/2021

Da nova redação ao Art. 1º da Lei Ordinária nº 1801/2004 de 22 de Março de 2004, aumentando a Participação de Membros nos Conselhos Municipais e Dá Outras Providências.

- Art. 1º - O Art. 1º da Lei Ordinária nº 1801/2004 de 22 de Março de 2004, passa a vigorá com a seguinte redação:

Art. 1º - Cada munícipe poderá participar como membro efetivo de no máximo 02 conselhos Municípais.

- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

As adequações propostas pelo novo projeto tem como objetivo que mais membros possam participar de Conselhos Municipais. Reforço que hoje a lei possibilita somente um membro para um único conselho, sendo a alteração necessária para eliminar essa restrição, fazendo assim com que a sociedade possa participar e corroborar no desenvolvimento do município de Corumbá - MS .

CORUMBA/MS, 28 de Setembro de 2021

Allex Dellas
Vereador(a)